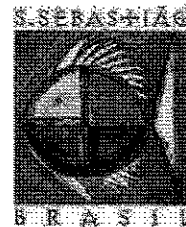




Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



PORTARIA

Nº 125/2021

Dispõe sobre atribuição de gratificação.

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29 VII, do Estatuto desta Fundação,

Considerando que a colaboradora Patrícia Silvestre passou a compor a equipe de gestão da Diretoria de Atenção Especializada desta Fundação a partir de 05/03/2021;

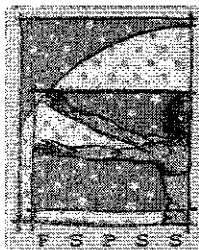
Considerando as necessidades de gerenciamento de ações de saúde mental, acompanhamento de pacientes em tratamento do Centro de Infectologia junto à Vigilância em Saúde; auxílio às equipes especializadas quanto às solicitações técnicas;

Considerando que neste período de pandemia, houve aumento das demandas de testagem e vacinação nas unidades de saúde, bem como o suporte da Fundação à Vigilância em Saúde nas suas diversas ações;

Considerando que a concessão de gratificação à empregada abaixo qualificada não gerará aumento de despesa à Fundação, na medida em que tal já era desta forma remunerada, havendo necessidade apenas de se formalizar a relotação da funcionária e reformulação de suas funções.

RESOLVE:

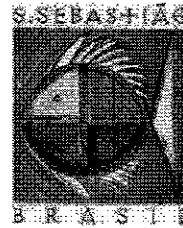
Artigo 1º - Atribuir a funcionária pública **PATRICIA SILVESTRE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 135-0, na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, a Gratificação Especial, nos termos do art. 32, §1º da Lei Complementar nº 168/2013 alterada pela Lei Complementar nº 234/2019



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



c.c. art. 32, §1º, I da Resolução nº 48/19 - Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos e do Processo Disciplinar desta Fundação pela **ARTICULAÇÃO DAS UNIDADES DE ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

Parágrafo único: O percentual da gratificação é de 80% incidente sobre o salário de seu cargo atual, considerando o grau de responsabilidade exigido pelo encargo.

Artigo 2º - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta Portaria, exclui o direito ao recebimento de serviços extraordinários e por produtividade, enquanto perdurar esta atribuição.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de abril de 2021.

São Sebastião, 26 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra